



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.069, de 23 de junho de 2.010.

Dispõe sobre a distribuição e comercialização de pulseiras de silicone, conhecidas como “Shag Bands” ou “pulseiras do sexo” no Município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41,
PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e distribuição de pulseiras de silicone, também conhecidas como “Shag Bands”, ou pulseiras do sexo, em todo o território do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 2º O não cumprimento da presente Lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, em caso de reincidência, cassação das licenças de funcionamento, independentemente das demais penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 23 de junho de 2.010.

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente


ESPANA PERRINO HURTADO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria